



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a declaração que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério da Marinha inserta no *Diário do Governo* n.º 151, de 4 do corrente mês.

#### Decreto n.º 42 402:

Cria o lugar de adido militar junto da Embaixada de Portugal em Bona — Permite que aos adidos militares em Bona, Paris e Rio de Janeiro sejam confiadas, cumulativamente, funções de representação de qualquer departamento das forças armadas.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Decreto-Lei n.º 42 403:

Approva, para ratificação, a Convenção acerca da instituição de uma fiscalização de segurança em matéria de energia nuclear, assinada em Paris em 20 de Dezembro de 1957.

#### Decreto-Lei n.º 42 404:

Approva, para ratificação, o Protocolo relativo ao tribunal criado pela Convenção acerca da instituição de uma fiscalização de segurança em matéria de energia nuclear, assinado em Paris em 20 de Dezembro de 1957.

### Ministério da Economia:

#### Declaração:

Determina que a Federação Nacional dos Produtores de Trigo continue a adquirir centeio pelo preço e condições estabelecidos no despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 137, de 25 de Junho de 1954.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário do Governo* n.º 151, 1.ª série, de 4 do corrente mês, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Alínea c) «Outros serviços . . .»

deve ler-se:

Alínea e) «Outros serviços . . .»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 15 de Julho de 1959. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Decreto n.º 42 402

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Nos termos da parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 315, de 14 de Agosto de 1953, é criado o lugar de adido militar junto da Embaixada de Portugal em Bona.

A este adido militar, bem como aos adidos militares em Paris e no Rio de Janeiro, podem ser confiadas, cumulativamente, funções de representação de qualquer departamento das forças armadas.

Publique-se e cumpra-se como mele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Decreto-Lei n.º 42 403

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a Convenção acerca da instituição de uma fiscalização de segurança em matéria de energia nuclear, assinada em Paris em 20 de Dezembro de 1957, cujo texto em francês e respectiva tradução portuguesa são os que seguem anexos ao presente decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como mele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Pedro Theotónio Pereira* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Arnaldo Schulz* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *Henrique Veiga de Macedo* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.